



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0120

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 684/07 De 30 de novembro de 2007

"Autoriza o Município de Pedrinhas Paulista a firmar termo de concessão de direito real de uso de imóvel municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a firmar termo de concessão de direito real de uso, de forma gratuita e pelo prazo de 20 (vinte) anos, de terreno urbano pertencente ao Município de Pedrinhas Paulista, com área de 4.620,15 m² contendo um barracão próprio de alvenaria coberto com telhas metálicas com área de 2.225,00 m², conforme descrito no croqui anexo.

§ 1.º - O imóvel mencionado neste artigo será destinado à atividade industrial.

§ 2.º - Do termo ou contrato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições:

I - a concessionária não poderá interromper suas atividades por tempo superior a 03 (três) meses;

II - a concessionária não poderá exercer suas atividades com quadro de pessoal inferior a 10 (dez) funcionários;

III - a concessionária não poderá sob qualquer forma transferir ou ceder a terceiros o uso do imóvel.

Art. 2.º - Na hipótese de descumprimento dos encargos previstos no § 2º e 3º do artigo anterior, a concessão do direito real de uso, objeto desta Lei, ficará resolvida de pleno direito, antes do seu termo, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias.

Art. 3.º - Vencido o prazo contratual, o imóvel de que trata esta Lei deverá ser devolvido ao Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem o pagamento de nenhuma indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0121

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de novembro de 2007.

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças